

Nacional de Justiça, em Brasília-DF. Do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Bel. Victor Matheus Migueis Minikoski, Diretor Judiciário, fiz digitar o presente, que subscrevo, juntamente com as autoridades nele nominadas.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**  
Presidente

Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**  
Vice-Presidente

Referência: Processo Administrativo nº 0101504-26.2015.8.01.0000

## DECISÃO

Trata-se de proposta de abertura de fase externa de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de contratar empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento, endosso e entrega de bilhetes ou ordens de passagens aéreas e terrestres, bem como autorização para envio de excesso de bagagem e emissão de seguro de assistência em viagem internacional para atendimento da demanda deste Poder.

Para tanto, foi juntado o mapa de preços (fl. 14), minuta de edital (fls. 16-31v), que traz a justificativa da contratação no item 3 do Termo de Referência (fl. 23v), e a disponibilidade financeira (fl. 33).

A Assessoria Jurídica, no que sua competência alcança, opina pela aprovação da minuta, conforme Parecer ASJUR nº 348/2015 (fls. 35-42).

A Diretoria de Logística manifesta-se pela deflagração do certame, informando que as providências necessárias que o antecedem já foram realizadas (fl. 45). Destarte, cumpridos os requisitos legais e ciente da necessidade da contratação almejada, AUTORIZO a abertura do certame na modalidade Pregão Eletrônico. Feito isso, declaro, com fundamento no art. 16, inc. II, da LC n. 101/2000, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Encaminhem-se os autos à CPL, para as providências correspondentes.

Publique-se.

Rio Branco - AC, 9 de novembro de 2015.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**  
Presidente

Referência: Processo Administrativo nº 0101367-44.2015.8.01.0000

## DECISÃO

Trata-se de proposta de abertura da fase externa de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de registrar preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total pertencentes à frota de veículos deste Tribunal.

Para tanto, foi juntado o mapa de preços (fls. 93-95) e a minuta de edital (fls. 59-87) que traz a justificativa da contratação no item 2 do Termo de Referência (fl. 69).

A Assessoria Jurídica, no que sua competência alcança, opina pela aprovação da minuta, conforme Parecer ASJUR nº 345/2015 (fls. 100-101v) e Despacho (fl. 103).

A Diretoria de Logística manifesta-se pela deflagração do certame, informando que as providências necessárias inerentes ao feito já foram realizadas (fl. 104). Destarte, cumpridos os requisitos legais e ciente da necessidade da aquisição, AUTORIZO a abertura do certame.

Por se tratar de mero registro de preços, fica dispensada informação de disponibilidade orçamentária, assim como a declaração de adequação de que trata a Lei Complementar n. 101/2000, art. 16.

Encaminhe-se o feito à CPL, para as providências correspondentes.

Publique-se.

Rio Branco - AC, 9 de novembro de 2015.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**  
Presidente

Referência: Processo Administrativo nº 0101516-40.2015.8.01.0000

## DECISÃO

Trata-se de proposta de abertura da fase externa de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de registrar preços para contratação de empresa prestadora de serviços de lavagem, asseio e conservação de sofás/poltronas, togas, tapetes e outros artefatos têxteis de uso deste Tribunal.

Para tanto, foi juntado o mapa de preços (fl. 25) e a minuta de edital (fls. 27-46v) que traz a justificativa da contratação no item 2 do Termo de Referência (fl. 35v).

A Assessoria Jurídica, no que sua competência alcança, opina pela aprovação da minuta, conforme Parecer ASJUR Nº 332/2015 (fls. 49-50v) e Despacho

(fl. 52).

A Diretoria de Logística manifesta-se pela deflagração do certame, informando que as providências necessárias inerentes ao feito já foram realizadas (fl. 53). Destarte, cumpridos os requisitos legais e ciente da necessidade da aquisição, AUTORIZO a abertura do certame.

Por se tratar de mero registro de preços, fica dispensada informação de disponibilidade orçamentária, assim como a declaração de adequação de que trata a Lei Complementar n. 101/2000, art. 16.

Encaminhe-se o feito à CPL, para as providências correspondentes.

Publique-se.

Rio Branco - AC, 9 de novembro de 2015.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**  
Presidente

Referência: Processo Administrativo nº 0101785-79.2015.8.01.0000

## DECISÃO

Trata-se de proposta de abertura de fase externa de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de contratar pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de locação de veículos automotores, para as Comarcas de Cruzeiro do Sul e Rodrigues Alves.

Para tanto, foi juntado o mapa de preços (fls. 38-40), minuta de edital (fls. 44-66), que traz a justificativa da contratação no item 2 do Termo de Referência (fl. 51), e a disponibilidade financeira (fl. 68).

A Assessoria Jurídica, no que sua competência alcança, opina pela aprovação da minuta, conforme Parecer ASJUR nº 350/2015 (fls. 74-76).

A Diretoria de Logística manifesta-se pela deflagração do certame, informando que as providências necessárias que o antecedem já foram realizadas (fl. 79). Destarte, cumpridos os requisitos legais e ciente da necessidade da contratação almejada, AUTORIZO a abertura do certame na modalidade Pregão Presencial. Feito isso, declaro, com fundamento no art. 16, inc. II, da LC n. 101/2000, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Encaminhem-se os autos à CPL, para as providências correspondentes.

Rio Branco - AC, 9 de novembro de 2015.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**  
Presidente

Referência: Processo Administrativo nº 0100823-56.2015.8.01.0000

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2015

Objeto: Contratação. Aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros. Comarcas do TJAC, Santa Rosa do Purus, Acrelândia, Brasiléia, Epitaciolândia e Xapuri.

Requerente: Diretoria Regional do Vale do Alto Acre

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após as sessões públicas relativas ao PP SRP Nº 11/2015, de acordo com as Atas de Realização juntadas ao processo licitatório, a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame, pelo critério de menor preço por grupo, a empresa LUIZ M. DA COSTA JUNIOR - ME, CNPJ nº 03.620.679/0001-00, com valor global de R\$ 11.070,00 (onze mil e setenta reais), para o Grupo 4 – Xapuri. Foram fracassados os grupos 1 (Acrelândia), 2 (Brasiléia), 3 (Epitaciolândia) e deserto o grupo 5 (Santa Rosa do Purus). Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 333/2015 e HOMOLOGO a decisão apresentada.

Após o registro em Ata, fica autorizada a contratação destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Rio Branco/AC, 9 de novembro de 2015.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**  
Presidente

Referência: Processo Administrativo nº 0100779-37.2015.8.01.0000

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2015

Objeto: Aquisição. Equipamentos de Informática.

Requerente: Diretoria de Tecnologia e Informação

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre